



INDICAÇÃO Nº 21/2023

EXMO. SR.

REINALDO DE CÁSSIA AMARAL

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**

As atribuições dos servidores efetivos “Auxiliares de Creche/CMEI” constam na Lei Complementar nº 117/2021: cuidar de alunos na faixa de (0) zero a (6) anos; selecionar métodos, técnicas, materiais pedagógicos e de estimulação; distribuir o material pedagógico segundo a faixa etária; acompanhar a sua utilização e zelar pela sua guarda, com a participação da criança; estimular o desenvolvimento da criança, respeitando seus valores, sua individualidade e sua faixa etária; participar das reuniões de estudo em busca de uma melhor qualidade no atendimento; observar estado geral dos alunos (higiene, saúde etc.); acompanhar e assessorar o processo de alimentação, sono e higiene da criança; desenvolver atividades pedagógicas e recreativas com as crianças, observando e registrando os fatos ocorridos durante a atividade, a fim de garantir o bem estar e seu desenvolvimento sadio; participar da manutenção das condições ambientais; auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Portanto, verifica-se que várias dessas atribuições têm natureza pedagógica. Nesse sentido, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação dispõe que a responsabilidade direta pela criança também implica responsabilidade pedagógica.

Além disso, a Lei Complementar nº 117/2021 exige que os servidores efetivos “Auxiliares de Creche/CMEI” tenha Curso Técnico em Magistério (Educação Infantil ou 1ª a 4ª Série) e/ou Pedagogia e/ou Normal Superior.

Diante do exposto, indico ao Prefeito Municipal a garantia do piso nacional do magistério aos servidores efetivos “Auxiliares de Creche/CMEI”, proporcionalmente à respectiva carga horária da categoria.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 24 de fevereiro de 2023.

Professora Fabiana Salgado

**Vereadora / Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Saúde /
Presidente da Comissão em Defesa das Mulheres e Procuradora da Mulher**